



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA CONRADO & CONRADO LTDA., VISANDO À PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00004986/2019-47

SIGGO Nº: 039463

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **CONRADO & CONRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.504.019/0001-75, com sede na SRES Sul Bloco D Sobrelojas 08/10 – Cruzeiro Velho/DF, representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO DA COSTA CONRADO**, portador da Cédula de Identidade 588.316 - SSP/DF e CPF nº 296.399.721-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004986/2019-47 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEI 24927068), os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2019 (SEI 25491960), cuja contratação inicial foi assinada em 19/07/2019, conforme último signatário a assinar, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 050/2019 (SEI 25491960), nos termos previstos em suas Cláusulas Décima Primeira e Segunda.

2.2. Manter percentual de desconto de **5% (cinco por cento)** oferecido na proposta da contratada (SEI 21097428 e 21097482), de 15/04/2019, o qual incidirá sobre o montante total da nota fiscal, ou seja,

sobre os preços das peças e mão de obra durante todo o período contratual, conforme aceite da empresa (SEI 40754959), de 26/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 050/2019 (SEI 25491960) para o período de **12 (doze) meses**, de **19/07/2020 a 18/07/2021**, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da **dotação orçamentária** do DER/DF (SEI 40855563), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante demanda do Executor do Contrato.

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA

3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (doze) meses**, é de **R\$ 706.904,00** (setecentos e seis mil novecentos e quatro reais), com valor mensal estimado em **R\$ 58.908,67** (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 40754959), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme entendimento do [TCD](#).

3.3. A CONTRATADA deverá enviar para o e-mail gecon@der.df.gov.br da Gerência de Contratos - GECON/DICOC do DER/DF, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data da assinatura deste termo, comprovante de prestação de garantia de **2% (dois por cento)** do valor do atualizado do contrato, no valor de **R\$ 14.138,08** (quatorze mil cento e trinta e oito reais e oito centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004986/2019-47 decorre de autorização do Senhor Diretor Geral do DER/DF e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA (SEI 40754959).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DER/DF, até o **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, às expensas do DER/DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de login e senha, pelos representantes das partes, pelo DER/DF e CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

CONRADO & CONRADO LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

**CARLOS ALBERTO DA COSTA
CONRADO**

Diretor-Geral - DG

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 10/06/2020, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **carlos Alberto da costa conrado, Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **41499498** código CRC= **C7831AD5**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00004986/2019-47

Doc. SEI/GDF 41499498